



DECRETO Nº 19.455, DE 09 DE JANEIRO DE 2004


MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta do Processo Administrativo nº 23.570-7/03, -----

DECRETA:

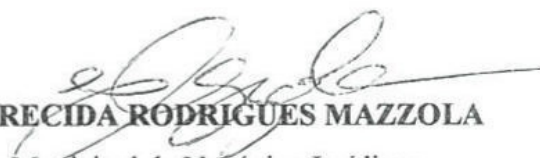
Art. 1º - Fica permitido a título precário e gratuito, pelo prazo de 02 (dois) anos, o uso de imóvel público localizado à Avenida Marginal da Via Anhangüera s/nº, pelo **CLUBE MONTE HOREBE**, caracterizada na planta anexa, para consecução de suas finalidades estatutárias, conforme condições indicadas no Termo de Permissão, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A permissão de uso ora outorgada, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e quatro.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



TERMO DE PERMISSÃO DE USO, de imóvel público localizado à Avenida Marginal da Via Anhangüera s/nº, que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** firma em favor do **CLUBE MONTE HOREBE**.

Processo nº 23.570-7/03

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Dr. MIGUEL HADDAD**, Prefeito do Município de Jundiaí, e, de outro lado o **CLUBE MONTE HOREBE**, representado pelo seu Presidente **Pr. JORGE NAVAC**, RG nº 3.191.561 e CPF nº 202.498.378-20, adiante denominados apenas **PREFEITURA** e **PERMISSIONÁRIO**, fica permitido a título precário e gratuito o uso de imóvel público localizado à Avenida Marginal da Via Anhangüera, s/nº, para consecução de suas finalidades estatutárias, observadas as seguintes condições:

I - A permissão de uso outorgada vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento e não poderá em hipótese alguma, ser transferida ou cedida a terceiros sem prévia e expressa autorização por parte da **PREFEITURA**.

II - A presente permissão poderá ser revogada pela **PREFEITURA** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a desocupar o local no prazo estipulado pela **PREFEITURA**, a contar da data de recebimento da respectiva notificação.

III - Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO**, a não dar à área destinação diversa do uso ora permitido, devendo obedecer às orientações que forem dadas pelos órgãos técnicos da **PREFEITURA**, inclusive quanto aprovação de projeto, se necessário.




IV - O desrespeito a quaisquer das cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA** e/ou indenização ao **PERMISSIONÁRIO**.

V - O prazo a que se refere a cláusula I poderá ser renovado, a critério da **PREFEITURA**.

VI - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim estabelecidas e aceitas as condições pertinentes ao uso permitido, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor para um só efeito de direito.

Jundiá, 12 de janeiro de 2004.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal


CLUBE MONTE HOREBE

Pr. JORGE NAVAC - Presidente

CI/RG nº 3.191.561

CPF/MF nº 202.498.378-20

Testemunhas:

1. 

2. _____

smj/1